



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 090 / 2011.

Dispõe sobre a criação de empregos em comissão e altera os anexos I e III da Lei 5183/2011.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado o emprego em Comissão denominado **Assessor Legislativo de Organização e Planejamento** responsável por desempenhar funções junto aos Departamentos Legislativo e de Recursos Humanos.

Parágrafo único As atribuições, exigências e salários dos empregos ora criados são definidas no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art 2º - Os anexos I (quantidades, exigências e salários) e III (atribuições) da Lei 5183, de 18 de abril de 2011, ficam alterados com a inclusão dos empregos criados.

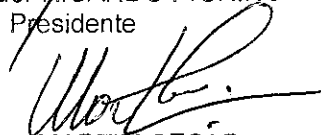
Art 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de agosto de 2011.


Vereador RICARDO PIORINO
Presidente


Vereador ABDALA SALOMÃO NETO
1º Vice-Presidente


Vereador MARTIM CESAR
2º Vice-Presidente


Vereador JANIO ARDITO LERARIO
1º Secretário


Vereador ISAEL DOMINGUES
2º Secretário

APROVADO
POR *Unanimidade*
EM 01 / 08 / 2011



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

I – ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Diretor nos trabalhos pertinentes ao Departamento, com o planejamento das atividades, desempenho, manutenção de sistemas específicos da unidade, controle e supervisão de prazos e de documentos para atender a legislação federal, estadual e municipal.
- Assessorar e acompanhar as CEI's – Comissões Especiais de Inquérito do Poder Legislativo.
- Assessorar e coordenar os procedimentos de avaliação de desempenho e do plano de carreira e salários dos servidores do Legislativo Municipal.
- Assessorar os trabalhos das Comissões instituídas pela Câmara (Licitação, Eventos, Processos Disciplinares e outras).
- Elaborar estudos e pesquisas para subsidiar os trabalhos técnicos e promover ações sustentáveis à gestão do Departamento.
- Atuar em sintonia com a Direção e as atividades do Poder Legislativo em geral.

II – EXIGÊNCIA E SALÁRIO :

EMPREGO EM COMISSÃO	QTE.	EXIGÊNCIA	SALÁRIO
Assessor Legislativo de Organização e Planejamento	02	- Graduação em curso superior completo; - Servidor do quadro permanente com experiência na área de atuação; - Conhecimento técnico em informática, área de pessoal e processo legislativo .	R\$3.500,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara apresenta esta proposta com a criação de dois empregos em comissão, alterando os anexos I e III da Lei 5.183/2011.

Estas vagas serão preenchidas por servidor do quadro permanente (concurado), que tem conhecimento das atribuições do Departamento Legislativo e Departamento de Recursos Humanos, os quais necessitam de servidores para coordenar algumas atividades, prestando efetivo apoio e oferecendo maior agilidade no encaminhamento e soluções de assuntos, auxiliando os diretores no desenvolvimento dos trabalhos da unidade.

Assim, conta com a compreensão dos companheiros Vereadores para a aprovação do projeto.

MESA DIRETORA

Handwritten signatures of the Mesa Diretora members, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.